



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**DECRETO Nº 3.213 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO  
DE DESPESAS INSCRITAS EM  
RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE  
2015.**

O Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, na Dívida Flutuante do Município, os saldos de "Restos a Pagar não Processados" do exercício de 2015 inscritos pelo município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

<b>ANO</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
2015	1823	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	15,00
2015	1976	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	22,50
<b>TOTAL</b>			<b>37,50</b>

**Art. 2º** - Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2016.

**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**Prefeito Municipal**